



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2016, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR R\$
01 – Subvenção para APAE de Iúna – Secretaria de Educação	194.000,00
02 – Subvenção para APAE de Iúna – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	144.000,00
03 – Subvenção para APAE – FMAS/PTMC	18.000,00
04 – Subvenção para a Santa Casa de Iúna	1.200.000,00
05 – Subvenção para o Lar dos Velhinhos do Caparaó – CAMAG	162.000,00
06 – Subvenção para a Sociedade Brasileira Cultura Popular – Centro de Apoio	181.000,00
07 – Subvenção para a Associação Iunense para Desenvolvimento Social – ASSIUDES	191.000,00
08 – Subvenção para APAE – Repasse da SEADH	45.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	2.135.000,00

Art. 2º As subvenções concedidas no artigo 1º desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, para o exercício de 2016.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observadas as diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois e quinze (02/12/2015).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal